DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 89/2012

de 30 de abril de 2012

que altera o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- O Anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 15/2012, de 10 de fevereiro de 2012 (¹).
- (2) A Diretiva 2010/3/UE da Comissão, de 1 de fevereiro de 2010, que altera a Diretiva 76/768/CEE do Conselho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar os seus anexos III e VI ao progresso técnico (²), deve ser incorporada no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No Capítulo XVI do Anexo II do Acordo, ao ponto 1 (Diretiva 76/768/CEE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32010 L 0003**: Diretiva 2010/3/UE da Comissão, de 1 de fevereiro de 2010 (JO L 29 de 22.2.2010. p. 5).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Diretiva 2010/3/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de maio de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em 30 de abril de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE O Presidente em exercício Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 161 de 21.6.2012, p. 21.

⁽²⁾ JO L 29 de 2.2.2010, p. 5.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.